



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 91 de 31 de julho de 1948.

Autor: Poder Executivo

Extingue a função gratificada de Médico-Leprologista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Na tabela de funções gratificadas do Departamento de Saúde do Estado fica extinta a função de Médico-Leprologista, no valor de Cr \$ 400,00 mensais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de julho de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Recebi o texto da lei

J. M. P. Pereira

Registrada a fls.
17 fuso do livro competente.
Em 11/8/48.

Riquenes
J. Adon class